

DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

Podem participar quaisquer artistas individuais ou grupos, amadores ou profissionais, ligados às linguagens aqui contempladas desde que estejam com a documentação correta e completa.

A participação de menores de 18 anos só será permitida com a autorização do responsável legal e do Juizado da Infância e Juventude da cidade onde eles residem.

É de responsabilidade dos participantes:

Apresentar autorização das seguintes instituições, quando houver necessidade: SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) ou declaração do próprio autor, Abramus (Associação Brasileira de Música e Artes) e Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

O selecionado deve ocupar tão somente o espaço que lhe foi autorizado pela Coordenação do Projeto.

O projeto atenderá, em princípio, um espetáculo por vez, repetição de ESPETÁCULO, apenas em caso de ausência total de demanda.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

6.1 - No ato da inscrição deverão conter os seguintes dados no formulário (anexo I) para ser anexado ao e-mail:

Nome completo do responsável para inscrição (RG, CPF)

Nome artístico.

Nome do grupo ou coletivo (se houver)

Endereço completo do responsável (Rua, bairro, CEP etc.)

Nome do Espetáculo

6.2 - No e-mail os seguintes materiais:

a) Link com a senha (se houver) do vídeo do espetáculo na íntegra (vimeo ou youtube).

Obrigatório:

b) Sinopse do espetáculo;

c) Ficha técnica do espetáculo;

d) Currículo do grupo;

e) Currículo do espetáculo;

g) Autorização de utilização do texto ou roteiro;

h) Cinco fotos com resolução mínima de 300 DPI, com o nome do espetáculo e crédito do fotógrafo;

i) Autorização do fotógrafo para utilização das fotos enviadas na divulgação do festival;

J) Rider técnico, mapas de luz, som, projeção e palco com descrição da cenografia;

K) Clipping com matérias e críticas, se houver.

Obs: uma declaração de autorização assinada pelo grupo para o proponente receber o cachê.

6.3 - Serão automaticamente desclassificadas as inscrições preenchidas incorretamente, encaminhadas sem os devidos anexos obrigatórios ou fora do prazo estabelecido.

6.4 - Pessoa Jurídica - CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Banco, Agência, Conta Corrente BANPARÁ (somente no nome do proponente do projeto);

d) Dados da conta bancária jurídica em instituição financeira nacional (Banco, Agência e Conta corrente) BANPARÁ.

REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CPD);

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débito Mobiliário com a Fazenda Municipal.

e) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os efeitos negativos. (site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

g) Para optantes do Simples Nacional, Declaração – Simples Nacional.

h) Dados da conta bancária jurídica em instituição financeira nacional (Banco, Agência e Conta corrente).

6.5 - Pessoa Física:

Uma Cópia da Carteira de Identidade (RG), do CPF, Carteira de Trabalho e do PIS/PASEP;

a) Declaração de inexistência de inscrição municipal;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT (site <http://www.tst.jus.br/certidao>).

c) Banco, Agência, Conta Corrente (somente no nome do proponente do projeto);

d) No caso do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural, deverá ser acompanhado de declaração assinada por todos os seus membros indicando seu representante para receber.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

a) Havendo desistência de algum proponente selecionado, a data que lhe era destinada poderá ser preenchida por outro participante, de acordo com a escolha da comissão desta seleção.

b) A desistência deve ser comunicada com um mínimo de 15 dias, sob pena de impedimento de se inscrever no projeto por um ano.

DA SELEÇÃO

As propostas inscritas serão analisadas somente pelos técnicos da Secult e diretoria de cultura formada por especialistas com notório saber em artes cênicas, designada pela Secult.

Os técnicos da Secult e diretoria de cultura não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por questões particulares e/ou problemas técnicos dos proponentes ou de congestionamento na web.

O proponente receberá um e-mail confirmando sua CONFIRMAÇÃO ou INDEFERIMENTO com antecedência de no mínimo 20 dias da data da sua apresentação.

A execução dos projetos enviados para o projeto "ERA MAIS UMA VEZ" 2020 será realizada dentro do cronograma do projeto e horário definido pela SECULT.

DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

O artista ou grupo selecionado a cada mês, entre março e dezembro 2020, receberá o cachê artístico no valor bruto de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A SECULT NÃO ASSUMIRÁ DESPESAS RELATIVAS A:

b) Despesa de transporte.

c) O proponente não poderá cobrar ingressos no dia da sua apresentação. Sendo o espetáculo com entrada franca.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Será de total responsabilidade do grupo selecionado o transporte de pessoal e material (cenário, adereços e figurinos) até o teatro e também de retorno ao local de origem. A guarda de materiais cênicos e técnicos utilizados nos espetáculos, antes e após as apresentações, ficará a cargo do grupo. O Teatro da Paz permite que o material cênico permaneça no espaço até 24 horas após a apresentação do espetáculo.

- O Teatro da Paz fornecerá somente no dia da apresentação iluminação, som e toda sua estrutura ao selecionado ou grupo no projeto.

- O Teatro da Paz fornecerá no dia da apresentação: técnico de luz, técnico de som e cenotécnico, ou seja, toda estrutura de funcionários para ACOMPANHAMENTO da montagem e desmontagem do espetáculo, não sendo oferecido o serviço de operação e concepção de luz, som e cenografia pelos técnicos do teatro escalados para acompanhar o espetáculo no dia da apresentação.

- As montagens e apresentações dos espetáculos deverão ocorrer rigorosamente no dia, local e horário preestabelecido e informados pela organização do projeto, não sendo permitidos atrasos e mudanças nestes itens.

- Após a sua apresentação, cada grupo deverá retirar todo seu material do espaço cênico, ficando o mesmo, organizado em local definido pela direção do Teatro da Paz por, no máximo, 24 horas após a entrada do material, passado esse período, o Teatro não mais se responsabilizará pelo material ora citado, que deverá ser listado e entregue ao responsável pelo teatro, no dia da apresentação.

- A organização não se responsabilizará por materiais deixados em camarins e espaços cênicos.

- O e-mail informado no ato da inscrição será o canal de comunicação entre os técnicos da Secult e o proponente.

- A simples inscrição no Projeto "ERA MAIS UMA VEZ", pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente Edital.

- Os casos omissos neste Regulamento serão objetos de deliberação da Comissão Organizadora do Projeto "ERA MAIS UMA VEZ".

- A Comissão de Seleção do Projeto poderá chamar os proponentes suplentes de projetos inscritos que não foram selecionados, mas que atendem aos requisitos acima, para substituir o proponente selecionado que por ventura não aceite ou desista de participar.

- Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Chamamento Público, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Belém-PA, 06 de Março de 2020.

URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA

Secretária de Estado de Cultura